



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de União

LEI Nº 596 / 2013, de 26 de junho de 2013.

“Institui o “Dia do Evangélico” no Município de União PI e dá outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO – PI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de União, o “Dia do Evangélico” a ser Comemorado no segundo domingo de junho.

Art. 2º - No “Dia do Evangélico”, com as entidades Representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, Em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da População, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º - O “Dia do Evangélico” deverá constar no calendário Oficial do Município.

Art. 4º - Para realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder executivo poderá celebra convênios com Igrejas e entidades Evangélicas do Município de União.

Parágrafo único – A promoção a ser realizada no “Dia do Evangélico” será estabelecida pelo poder executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município de União.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, 26 de junho de 2013.


Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal